

Edital n.º 02/2025

CONTRATAÇÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE PARA A AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, de acordo com os artigos 21, 22, 23 e 24 do seu Estatuto Social, artigos 29, 30 e 31 do seu Regimento Interno bem como artigo 18 da Resolução CA-AGEVAP nº 171/2021; e, naquilo que for aplicável, a Resolução INEA nº 82/2013, a Resolução ANA nº 28/2020, a Portaria IGAM nº 40/2022 e demais disposições legais vigentes até a presente data, torna pública a abertura de processo de seleção para contratação de profissional conforme especificado no objeto abaixo. O regime de contratação será através da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

1. DO OBJETO

O presente processo seletivo tem por objeto a seleção de profissional para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Diretor-Presidente da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e suas filiais, com início imediato de suas atividades.

2. DA AGEVAP E SUAS FILIAIS

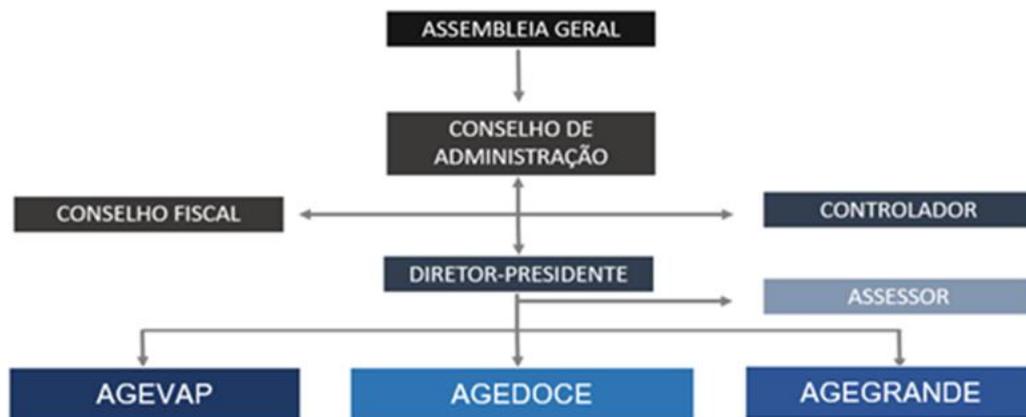
A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria



Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas, voluntárias, eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 01 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada no estado de São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Parai-buna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026

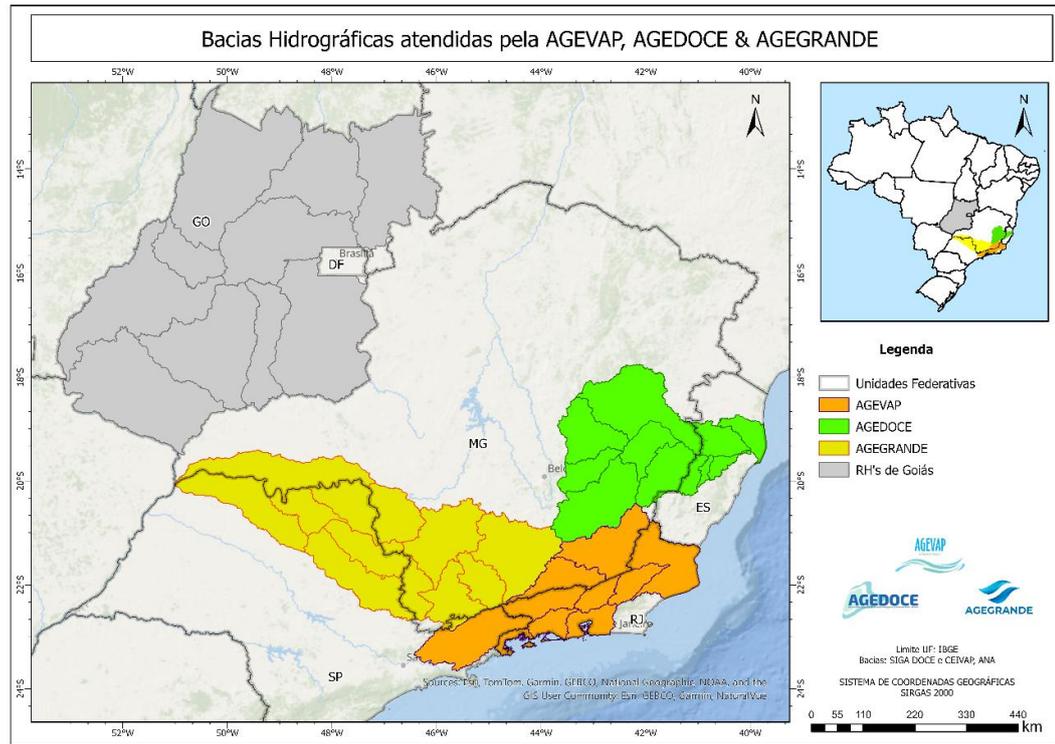


Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em julho de 2025 a AGEVAP foi selecionada no Chamamento Público nº 01/2025 SEMAD/GO para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela AGEVAP e suas filiais.



Figura 02 – Território abrangido pela AGEVAP e suas filiais.



Ao todo, com a formalização do Acordo de Cooperação com a SEMAD/GO, a AGEVAP (matriz e filiais) atenderá a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro, que movimentam um PIB de aproximadamente 2,9 (dois vírgula nove) trilhões de reais.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

3.1. Principais funções

Compete ao Diretor-Presidente da AGEVAP representar institucionalmente a entidade perante órgãos públicos, comitês de bacia, instituições parceiras, nacionais e internacionais, assegurando o alinhamento da atuação da Associação com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

Compete ao Diretor-Presidente supervisionar, coordenar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas diretorias executivas da AGEVAP e de suas filiais, garantindo a integração entre as áreas e promovendo a eficiência na condução dos processos administrativos, de apoio, finalísticos e estratégicos.

No âmbito do planejamento institucional, é responsabilidade do Diretor-Presidente conduzir a formulação, revisão e acompanhamento do planejamento estratégico da entidade, bem como coordenar a elaboração dos planos de trabalho e orçamentos anuais e plurianuais, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração. Também lhe cabe acompanhar a execução das ações e avaliar seus resultados, propondo, quando necessário, medidas de aprimoramento que contribuam para a melhoria contínua da gestão.

Além disso, o Diretor-Presidente deve zelar pela conformidade dos processos internos com a legislação vigente e com o Estatuto Social da AGEVAP, observando as deliberações do Conselho de Administração e garantindo a adequada prestação de contas aos órgãos de controle. É de sua competência autorizar despesas, assinar contratos, convênios e demais instrumentos legais, respeitados os limites de delegação de competência.

Na gestão operacional, cabe-lhe supervisionar a condução dos projetos, programas, estudos e ações técnicas voltadas à implementação dos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas sob responsabilidade da entidade, assegurando a correta aplicação dos recursos arrecadados por meio da cobrança pelo uso da água, conforme as diretrizes estabelecidas pelos Comitês de Bacia e pela legislação.

O Diretor-Presidente também deve promover a transparência institucional, garantindo a ampla divulgação das ações, resultados e

informações de interesse público, inclusive no que diz respeito à observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, deve fomentar o diálogo com os diversos públicos de interesse, fortalecendo a imagem institucional da AGEVAP e contribuindo para a efetividade da política de recursos hídricos.

3.2. Escolaridade mínima

Ensino superior completo nas áreas de Ciências Exatas, Humanas ou Biológicas, com registro ativo e em situação regular no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

3.3. Experiência profissional

Experiência mínima de 15 (quinze) anos de atuação comprovada na iniciativa privada e/ou em instituições públicas, em funções relacionadas à gestão, administração ou áreas correlatas.

3.4. Área de atuação

A atuação do Diretor-Presidente compreenderá a sede da AGEVAP, situada em Resende/RJ, suas unidades descentralizadas, bem como as filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE), além de outras unidades e filiais que venham a ser futuramente instituídas.

3.5. Perfil desejado

Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre raciocínio lógico apurado, clareza na comunicação oral e escrita, capacidade analítica para interpretação de documentos e bom nível cultural geral.

Deve possuir perfil voltado à gestão por resultados, com habilidade para liderar equipes, enfrentar desafios, tomar decisões estratégicas e articular-se com órgãos governamentais, instituições públicas e

entidades privadas.

É imprescindível ter absoluta disponibilidade para viagens como parte de sua rotina diária de trabalho.

3.6. Competências desejáveis

- ✓ Pró atividade (Iniciativa);
- ✓ Planejamento/Organização;
- ✓ Negociação;
- ✓ Relacionamento Interpessoal;
- ✓ Integridade.

3.7. Principais responsabilidades e atribuições

- ✓ Elaborar políticas, programas e projetos alinhados às diretrizes do Conselho de Administração, com o objetivo de estruturar o planejamento estratégico e a governança da ASSOCIAÇÃO, visando ao cumprimento de sua missão e à concretização de sua visão institucional;
- ✓ Propor e implementar estratégias, planos de ação e metas para as Diretorias Executivas, assegurando a plena execução do Planejamento Estratégico;
- ✓ Delegar e/ou autorizar atos e medidas administrativas com responsabilidade, avaliando riscos e oportunidades, de forma sustentável e criteriosa;
- ✓ Planejar, coordenar e monitorar as atividades desenvolvidas pelas Diretorias Executivas da ASSOCIAÇÃO;

- ✓ Acompanhar e avaliar continuamente os resultados institucionais, propondo melhorias nas estratégias, políticas, programas, projetos e processos da ASSOCIAÇÃO.

3.8. Conhecimentos Específicos

O(a) candidato(a) deverá possuir conhecimentos nas seguintes áreas:

- ✓ Orçamento empresarial;
- ✓ Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento;
- ✓ Gerenciamento de Projetos;
- ✓ Legislação Ambiental, Tributária, Trabalhista e Contábil.

3.9. Remuneração e Benefícios

A remuneração mensal atual do Diretor-Presidente da AGEVAP e de suas filiais é de R\$ 30.193,00 (trinta mil e cento e noventa e três reais).

A título de benefícios, a AGEVAP oferece: Seguro de Vida em Grupo; Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição e Plano de Saúde com abrangência nacional.

4. CONSIDERAÇÕES

O candidato à vaga de Diretor-Presidente deverá obedecer ao descrito no Estatuto Social e Regimento Interno da AGEVAP, que se encontram disponíveis, na íntegra, em www.agevap.org.br, conforme destaque apresentado a seguir:

Art. 13. A AGEVAP terá a seguinte estrutura orgânica:

I. Órgãos colegiados de administração superior:

- a) Assembleia Geral;*
- b) Conselho de Administração;*
- c) Conselho Fiscal.*

II. Diretoria-Executiva:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretores Executivos;
- c) Controlador;
- d) Assessores;
- e) Gerentes.

§1º. Para efeito de forma na estrutura administrativa da AGEVAP, o Diretor-Presidente, os Diretores Executivos, o Controlador e Assessores, integrantes da Diretoria-Executiva, de que trata o caput, são considerados Cargos Superiores.

§2º. A efetiva implementação dos cargos de Diretores Executivos, Assessores e Gerentes, se dará por proposta do Diretor-Presidente ao Conselho de Administração.

(...)

Art. 24. A Diretoria-Executiva da ASSOCIAÇÃO está composta por um Diretor-Presidente, seu dirigente máximo e por ela direta e pessoalmente responsável perante os demais Órgãos da sua estrutura administrativa, e por Diretores Executivos, Controlador, Assessores e Gerentes, designados pelo Diretor-Presidente na forma do Regimento Interno.

§ 1º. É vedado aos membros da Diretoria-Executiva da ASSOCIAÇÃO:

I – ter qualquer outro vínculo empregatício ou manter relacionamento com pessoa jurídica da qual seja sócio, acionista ou cotista, que venha a caracterizar potencial conflito de interesses;

II – estar profissional ou financeiramente vinculados, direta ou indiretamente:

a) ao Comitê de Bacia Hidrográfica para o qual a ASSOCIAÇÃO exerça as funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica;

b) aos órgãos, ou entidades, públicos, da União ou dos Estados, que possam celebrar com a ASSOCIAÇÃO acordos de qualquer natureza com a finalidade de delegar-lhe ou atribuir-lhe funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica;

c) aos órgãos ou entidades, públicos ou privados, que possuam com a ASSOCIAÇÃO convênio, contrato ou acordo de qualquer natureza referente a planos, programas ou projetos em vigor financiados ou promovidos pela ASSOCIAÇÃO, e nos quais aquele órgão ou entidade participe na condição de convenente, contratado ou beneficiário, direto ou indireto, exclusivo ou não, ou

d) ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO.

e) Não incide a vedação que trata presente inciso no caso de vínculo apenas de aposentadoria com os órgãos, ou entidades, públicos ou privados.

III – ter ligação de parentesco, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral, com membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal.

§ 2º. O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO definirá o perfil profissional do candidato a membro da Diretoria-Executiva devendo, obrigatoriamente, contemplar exigência mínima com relação a competências e experiências para as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 25. Compete ao Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, na forma do presente Estatuto e sem prejuízo de outras atribuições já anteriormente referidas:

I. planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços da ASSOCIAÇÃO, gerindo-lhe o patrimônio;

II. autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, em conjunto com, no mínimo, um dos demais membros da Diretoria-Executiva;

III. representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

IV. constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, em conjunto com, no mínimo, um dos demais membros da Diretoria-Executiva;

V. adquirir ou alienar bens do ativo permanente da ASSOCIAÇÃO com valores iguais ou inferiores a quinze salários mínimos, observado o procedimento estabelecido na parte final do inciso II, e, nos demais casos, propor tais iniciativas ao Conselho de Administração;

VI. contratar e gerir os recursos humanos da ASSOCIAÇÃO, incluindo os Cargos Superiores;

VII. propor ao Conselho de Administração, na forma do inciso V do art. 19, ouvido previamente o Conselho Fiscal, a contratação de auditoria externa para acompanhar avaliar as contas e os procedimentos gerenciais e contábeis da ASSOCIAÇÃO;

VIII. dar publicidade anualmente, na área de abrangência da associação, após aprovação do Conselho de Administração e referendo pela Assembleia Geral, aos demonstrativos financeiros e contábeis anuais da ASSOCIAÇÃO;

IX. aplicar a medida disciplinar aprovada pelo Conselho de Administração;

X. propor o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;

XI. indicar os nomes de candidatos a ocupar os Cargos Superiores da Diretoria-Executiva para análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

XII. delegar a membros da Diretoria-Executiva e/ou Gerentes da ASSOCIAÇÃO a autorização de ordenar despesas e o pagamento de obrigações para valores de pequena monta, de acordo com Deliberação do Conselho de Administração.

XIII. Indicar os ocupantes dos cargos de gerentes da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26. Compete às Assessorias auxiliarem o Diretor-Presidente, os Diretores Executivos e o Controlador na gestão e execução de todas as atividades e os serviços, finalísticos ou administrativos, da ASSOCIAÇÃO, observadas as disposições da presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 27. Os Assessores serão designados pelo Diretor-Presidente, e indicados pelos Diretores Executivos e Controlador na forma do Regimento Interno.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Poderão participar deste processo seletivo, candidatos externos ao quadro funcional da AGEVAP e candidatos que fazem parte do quadro funcional da AGEVAP, desde que preencham todas as condições especificadas no presente Edital.
- 5.2. Os candidatos internos que ocupem cargos ou funções de coordenação, gestão ou fiscalização relacionados à realização deste processo seletivo deverão se desincompatibilizar dessas atividades, sob pena de impedimento de participar.
- 5.3. Caso algum empregado da AGEVAP tenha interesse em participar deste processo seletivo, deverá se afastar de todas as atividades a ele relacionadas, sejam de natureza operacional ou decisória. Nessa situação, será obrigatório preencher, assinar e anexar a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse (modelo disponível no Anexo IV deste edital).
- 5.4. Fica proibida a contratação de servidores ou empregados da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas.
- 5.5. O candidato que, mesmo atendendo às demais condições previstas, incorrer na vedação estabelecida no § 1º do art. 24 do Estatuto Social



da AGEVAP, será automaticamente excluído do processo seletivo, independentemente da fase em que este se encontre, tão logo a referida condição seja constatada.

- 5.6. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro(a) e parentes até o terceiro grau dos empregados da AGEVAP.
- 5.7. O Diretor-presidente deverá, nos termos do artigo 5º da Resolução ANA nº 28/2020 e artigo 9º da Resolução INEA nº 82 de 2013 atender aos critérios de reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional e notórios conhecimentos técnicos comprovados e compatíveis com a natureza das funções a serem desempenhadas.
- 5.8. Não poderão ser contratados no processo seletivo membros, titulares ou suplentes, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- 5.9. Não poderão ser contratados no processo seletivo membros, titulares ou suplentes, dos comitês de bacia hidrográfica atendidos pela entidade delegatária; e
- 5.10. Não poderão ser contratados no processo seletivo membros, titulares ou suplentes, dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.
- 5.11. Os candidatos deverão apresentar de imediato, quando solicitado, a título de comprovação, toda a documentação informada na sua ficha de inscrição e as informações constantes no seu currículo.
- 5.12. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamentos, acomodação, alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 5.13. O candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior.

5.14. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis no site www.agevap.org.br e, conforme o caso, poderão ser divulgadas nos sites e/ou demais canais de comunicação dos Comitês atendidos pela Associação.

5.15. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de seleção, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, em qualquer fase do processo;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- d) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este processo seletivo ocorrerão no período das 08:30h (horário de Brasília) do dia 25/08/2025 às 23:59h (horário de Brasília) do dia 25/09/2025, conforme cronograma disposto no Anexo I, parte integrante deste edital.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link indicado a seguir:
<https://forms.gle/msfkDQzfAhdceZxM9>.

6.3. Para fins de inscrição será necessário que o candidato faça login por uma conta Google, devendo anexar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, conforme item 6.4.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar:

- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Currículo do candidato completo e atualizado;
- ✓ Diploma de Graduação;
- ✓ Diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *strictu sensu*;
- ✓ Cópia de documentos que atestem comprovação de experiência profissional (como cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho e emissão de notas fiscais, no caso de contratação por pessoa jurídica);
- ✓ Cópia de atas, declarações ou outros documentos que comprovem a área de atuação profissional do candidato, no caso das experiências em Recursos Hídricos ou Meio Ambiente e Saneamento;
- ✓ Matriz de Pontuação do Candidato (MPC), conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital;
- ✓ Declaração de ausência de vínculo, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de interesse (apenas para os funcionários da AGEVAP), conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital;
- ✓ Declaração de Idoneidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a realização de sua inscrição por meio de formulário eletrônico, não cabendo à AGEVAP ou à Doro e Diniz RH e Inclusão LTDA (empresa contratada

responsável por este processo seletivo), qualquer responsabilidade pelo não recebimento desta, por motivo de ordem técnica dos computadores, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.6. O Candidato receberá a confirmação de inscrição por e-mail.
- 6.7. Ao preencher a inscrição no *link* anteriormente informado, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 6.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá comunicar essas necessidades no campo específico do formulário eletrônico.
- 6.9. A AGEVAP reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.10. A AGEVAP reserva-se no direito de realizar as diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Primeira Etapa - Avaliação curricular

A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será conduzida pela equipe de recrutamento e seleção da Doro e Diniz RH e Inclusão LTDA.

Serão avaliadas a Matriz de Pontuação do Candidato (MPC), confrontada com a documentação comprobatória enviada.

Com base nessa análise, será elaborado um ranking classificatório, do qual serão selecionados, no máximo, os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados para avançar às etapas seguintes do processo seletivo. A classificação obedecerá aos critérios descritos a seguir.

7.1.1. Pontuação da titulação acadêmica

Os títulos serão avaliados conforme quadro abaixo. Será considerado, para fins de pontuação, apenas o maior grau de escolaridade:

Formação Acadêmica		Pontos
A.1	Graduação	Não pontua.
A.2	Especialização	0,5 ponto por título (até o limite de 3 certificados).
A.3	Mestrado	1,5 pontos por título (até o limite de 1 certificado).
A.4	Doutorado	2,0 pontos por título (até o limite de 1 certificado).

7.1.2. Da pontuação da experiência profissional nos últimos 25 anos:

A experiência profissional será avaliada conforme os critérios do quadro a seguir.

	Categorias de Experiência	Área de atuação do candidato (por ano inteiro de experiência, pontuar):
B.1	Função de direção em organizações com mais de 100 funcionários.	Recursos Hídricos* – 6 pontos Meio Ambiente e Saneamento – 4 pontos Outras áreas – 1 ponto
B.2	Função de gerência ou coordenação em organizações com mais de 100 funcionários.	Recursos hídricos* – 3 pontos Meio Ambiente e Saneamento – 2 pontos Outras áreas – 1 ponto



B.3	Experiência profissional em organizações com mais de 100 funcionários.	Recursos Hídricos* – 2 pontos Meio Ambiente e Saneamento – 1 ponto
B.4	Função de gestão no Poder Público (direto, indireto, autárquico, fundacional).	Municípios com mais de 250 mil habitantes – 6 pontos Municípios com mais de 100 mil habitantes – 4 pontos Municípios com até 100 mil habitantes – 2 pontos
B.5	Compôr Conselho de Administração em organizações com mais de 100 funcionários.	Presidente do Conselho de Administração – 2 pontos Membro do Conselho de Administração – 1 ponto

* Relacionados a: Gestão e Planejamento em Recursos Hídricos; Monitoramento e Estudos Técnicos de Recursos Hídricos; Obras e Serviços de Infraestrutura Hídrica; Conservação e Uso Sustentável de Recursos Hídricos; Educação, Participação e Pesquisa relacionadas a Recursos Hídricos.

Caso a experiência profissional em determinado período se enquadre em mais de uma categoria de experiência/ área de atuação mencionada no quadro acima, será considerada a maior pontuação.

O candidato deverá enviar documentos comprobatórios (declarações, atas, etc.) que comprovem o enquadramento nas áreas de “Recursos Hídricos” ou “Meio Ambiente e Saneamento”, quando cabível, conforme item 6.4 do Edital.

7.1.3. O cálculo para a pontuação da Primeira Etapa obedecerá a seguinte equação:

$$N_1 = (P_{ta} \times 3) + (P_{ep} \times 7)$$

Sendo:

N_1 = Nota da Primeira Etapa



P_{ta} = Pontuação da titulação acadêmica

P_{ep} = Pontuação da experiência profissional

A equipe de recrutamento e seleção ordenará os candidatos de acordo com a MPC. Os 10 primeiros colocados terão a documentação comprobatória conferida.

Caso haja divergência entre o MPC e os documentos apresentados, a equipe fará a correção na pontuação do candidato, podendo reposicioná-lo na ordenação inicial e definindo o resultado da Primeira Etapa.

O resultado da Primeira Etapa será divulgado e dele caberá recurso nos termos do Anexo I – Cronograma. Após a análise recursal, os 10 melhores classificados passarão para a Segunda Etapa do processo.

7.2. Segunda Etapa - Resolução do estudo de caso e Avaliação do Perfil Comportamental e das Competências Profissionais

Esta etapa do processo seletivo é classificatória e será realizada em formato virtual, pela equipe de recrutamento e seleção da Doro e Diniz RH e Inclusão, seguindo os seguintes passos:

- Os candidatos classificados receberão, até o dia 10/10/2025, um estudo de caso cuja resolução deverá ser enviada para o mesmo e-mail (endereço: doroediniz.selecao@gmail.com), até o dia 13/10/2025.
- Os candidatos classificados receberão um *link* para resolução de um teste de avaliação comportamental até dia 10/10/2025, que deverá ser respondido até o dia 13/10/2025, de forma online. O teste não será eliminatório ou classificatório, mas subsidiará as etapas de entrevistas.



- Os candidatos serão convocados para entrevista em formato *on-line* com data e hora previamente marcadas através de e-mail a ser enviado até o dia 17/10/2025. As entrevistas serão realizadas entre os dias 20/10/2025 e 27/10/2025.

- Na entrevista, o candidato apresentará para a equipe de recrutadores da Doro e Diniz RH e Inclusão LTDA, a solução encontrada para o estudo de caso (em até 20 minutos). Posteriormente, será arguido pela banca que fará a avaliação de suas competências profissionais.

- A pontuação do candidato nesta etapa se dará pela seguinte matriz:

	Resolução do estudo de caso		Avaliação de competências profissionais
Máximo de pontos	Apresentação escrita (10 pontos)	Defesa oral (20 pontos)	70 pontos
Mínimo de pontos para classificação	5 pontos	10 pontos	35 pontos

As competências profissionais avaliadas serão definidas com base no perfil da vaga, suas atribuições, responsabilidades e atividades, além das competências e conhecimentos necessários à vaga. Essa etapa será eliminatória e classificatória.

Serão encaminhados para a Terceira Etapa do processo seletivo os três primeiros classificados. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, será observado como critérios para desempate a maior pontuação na Primeira Etapa.

7.3. Terceira Etapa – Da entrevista com o Conselho de Administração

Esta etapa, eliminatória, será realizada na sede da AGEVAP, no município de Resende - RJ em calendário a ser divulgado, sendo os candidatos comunicados por *e-mail*. O candidato deverá chegar com,

no mínimo, 30 minutos de antecedência, implicando o atraso ou falta na exclusão do processo seletivo.

Após a entrevista final, o Conselho de Administração poderá selecionar ou reprovar os candidatos. Caso haja reprovação parcial do número total de candidatos enviados para a entrevista, poderão ser encaminhados novos candidatos, respeitando a classificação na segunda etapa.

7.4. Da Contratação

A contratação do candidato aprovado em primeiro lugar nesta seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, ainda, da apresentação da documentação solicitada.

7.5. O candidato aprovado em primeiro lugar terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972 (a comprovação deverá ser realizada através da apresentação da RG (original + cópia);
- b) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de cópia do título de eleitor e de certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprovando regularidade ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

- c) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para contratação (cópia e original);
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio, por meio de apresentação da declaração de imposto de renda e preenchimento de declaração a ser fornecida na admissão pela AGEVAP;
- g) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- h) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- i) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço (cópia + original);
- j) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor: certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado (cópia + original);
- k) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - cópia da física na parte dos dados e ou versão PDF da digital;
- l) 02 fotos 3x4 coloridas;

- m) documento oficial de identificação do cônjuge, caso houver, legalmente reconhecido pela legislação em vigor (cópia);
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, e CPF de filhos maiores ou outros dependentes legais (cópia);
- o) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições, comprovada por meio de exame admissional que será agendado pela AGEVAP;
- p) declaração com número da conta corrente em banco;
- q) comprovante de pagamento da contribuição sindical (se tiver);
- r) cartão do SUS – funcionário e dependentes (se optar pelo plano de assistência médica) (cópia);
- s) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tendo como habilitação mínima a categoria B, válida e regular acompanhada de certidão de nada consta emitida pelo Detran que comprove pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir (cópia + original);
- t) outros documentos que a AGEVAP venha a solicitar quando da convocação.

7.6. Cadastro de Reserva

O presente processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) vaga. No entanto, os demais candidatos aprovados e não convocados imediatamente comporão cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

A critério da AGEVAP e dentro do prazo de validade do processo seletivo, os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão

ser convocados para suprir novas demandas, substituições ou outras necessidades operacionais, desde que relacionadas ao mesmo perfil profissional e às atribuições previstas neste Edital.

A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

7.7. Do prazo de validade

O presente processo seletivo será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual poderá, a critério do Conselho de Administração da AGEVAP, ser prorrogado por, no máximo, mais dois anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital do processo seletivo do qual estará participando, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade, o acompanhamento das informações divulgadas no site www.agevap.org.br.

8.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento e/ou questionamentos a respeito do resultado das diversas etapas deste processo seletivo que motive o candidato a fazer, inclusive, interposição de recurso, deverá ser encaminhado via e-mail para doroediniz.selecao@gmail.com, informando sempre no assunto "PROCESSO SELETIVO AGEVAP", obedecendo sempre, rigorosamente, os prazos do cronograma constante no Anexo I deste edital

8.2.1. Não serão considerados os e-mails encaminhados fora das datas informadas no cronograma.

- 8.2.2. O Conselho de Administração da AGEVAP poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 8.2.3. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no site www.agevap.org.br.
- 8.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo, sendo tratados com segurança e sigilo, e podendo ser compartilhados apenas com os responsáveis pela condução e deliberação do processo.
- 8.4. Casos omissos serão definidos pelo Conselho de Administração da AGEVAP.

Resende/RJ, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Leandro Barros Oliveira

Gerente de Gestão Estratégica

(Assinado eletronicamente)

Rayssa Duarte da Silva

Controladora

Anexo I - Cronograma

Divulgação do edital	25/08
Inscrições	25/08 a 25/09
Resultado da primeira etapa (avaliação curricular)	06/10
Recebimento dos recursos da primeira etapa	07/10
Resposta aos recursos à primeira etapa	10/10
Envio dos estudos de caso e das avaliações comportamentais para os classificados	10/10
Entrega dos estudos de caso e das avaliações comportamentais pelos classificados	13/10
Entrevistas com a equipe de recrutamento e seleção	20 a 27/10
Resultados da etapa de entrevistas com a equipe de recrutamento e seleção	17/11
Entrevista com o Conselho de Administração	A definir
Resultado Final	A definir

Anexo II – Declaração de ausência de vínculo

Declaro:

() observar as condições de participação e não incidir em nenhuma vedação do edital, em especial as condições mencionadas abaixo:

I) ter qualquer outro vínculo empregatício ou manter relacionamento com pessoa jurídica da qual seja sócio, acionista ou cotista, que venha a caracterizar potencial conflito de interesses com as atividades de Diretor-Presidente da AGEVAP;

II) estar profissional ou financeiramente vinculados, direta ou indiretamente:

a) ao Comitê de Bacia Hidrográfica para o qual a AGEVAP exerce as funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica;

b) aos órgãos, ou entidades, públicos, da União ou dos Estados, que possam celebrar com a AGEVAP acordos de qualquer natureza com a finalidade de delegar-lhe ou atribuir-lhe funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica;

c) aos órgãos ou entidades, públicos ou privados, que possuam com a AGEVAP convênio, contrato ou acordo de qualquer natureza referente a planos, programas ou projetos em vigor financiados ou promovidos pela AGEVAP, e nos quais aquele órgão ou entidade participe na condição de conveniente, contratado ou beneficiário, direto ou indireto, exclusivo ou não, ou

d) ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal da AGEVAP.

e) Não incide a vedação que trata presente inciso no caso de vínculo apenas de aposentadoria com os órgãos, ou entidades, públicos ou privados.

III – ter ligação de parentesco, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral, com membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal.

IV) ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas ou

V) ser membro, titular ou suplente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

VI) ser membro, titular ou suplente, dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

() incidir em uma das condições mencionadas acima ([mencionar a condição]), me comprometendo a abdicá-la caso venha a ser contratado como Diretor-Presidente da AGEVAP.

Assinatura

Anexo III – Matriz de Pontuação do Candidato (MPC)

Nome do candidato:	CPF:
--------------------	------

Experiência profissional					
Cargo	Empresa	Anos completos (quantidade)	Função de direção	Função de Gerência ou Coordenação	Área
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]
[campo aberto]	[campo aberto]	[campo aberto]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Recursos Hídricos / Meio Ambiente / Outros]



Escolaridade	
Titulação	<i>[Quantidade de diplomas]</i>
Graduação	<i>[Quantidade de diplomas]</i>
Especialização	<i>[Quantidade de diplomas]</i>
Mestrado	<i>[Quantidade de diplomas]</i>
Doutorado	<i>[Quantidade de diplomas]</i>



Anexo IV - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, funcionário(a) da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – **AGEVAP**, declaro, para os devidos fins, que:

1. Não participo, nem participarei, de quaisquer atividades relacionadas ao processo seletivo para o cargo de Diretor-Presidente da AGEVAP, seja em âmbito operacional (apoio, execução, organização, logística, análise documental ou qualquer outro tipo de suporte) ou decisório (definição de critérios, avaliação, deliberação ou escolha de candidatos).
2. Comprometo-me a informar imediatamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesse.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Eu, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para o cargo de Diretor-Presidente da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, declaro, sob as penas da lei, que:

- Possuo reputação ilibada e conduta compatível com o exercício do cargo, não tendo sido condenado(a), por sentença transitada em julgado, em âmbito cível, criminal, administrativo ou ético-profissional.
- Não respondo a processos judiciais ou administrativos que possam comprometer minha idoneidade moral ou profissional.
- Não estou, nem estive, impedido(a) de exercer cargo ou função pública, ou de ocupar função de administração em entidade privada.
- Autorizo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a realizar todas as verificações necessárias para confirmar as informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura